

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001/2016

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

A Santa Casa de Misericórdia de Areado - MG torna público que fará realizar, , no Auditório da Divisão de Licitações à Praça João Lourenço, nº 173, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.880.998.0001-69, cidade de Areado – MG, **MEDIANTE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2016 - PROCESSO 001/2016, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **29 de Abril de 2016, até às 09h00min** IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

O caderno de licitações composto pelo edital, anexos, termo de referencia técnica, minuta de contrato, Memorial Descritivo e mídia CD Rom contendo os projetos, deverá ser retirada junto a Comissão Permanente de Licitações, o edital estará disponível no site <http://www.santacasadeareado.com.br/>.

Empresas poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que não haja fatos que indefiram o cadastramento. A documentação para cadastro deve ser enviada, via correios, pessoalmente na sede da santa casa ou no endereço eletrônico, santacasadeareado@ip3.com.br.

A santa casa não se responsabilizará por eventuais extravios, atrasos ou conteúdos de envelopes.

1 - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO

1.1. Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a execução de ações relativas ao programa de estruturação de unidades de atenção especializadas em saúde, através de contrato de repasse n.812693/2014/Ministério da Saúde/Caixa processo n. 1021189-06/2014. A execução será com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro global, que são partes integrantes deste edital.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

2. DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor de referência do repasse, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 149.990,16 (cento e quarenta e nove mil , novecentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha técnica orçamentaria (anexo III) disponível em CD-ROM ;

2.2. As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da nota de empenho nº 2014NE800403 emitida em 17/11/2014, unidade gestora 250107, Gestão 0001. Programa de Trabalho – 1030220158535 0031- Natureza da despesa – 335043 – conta corrente vinculada ao contrato – 4390.003. 00453001-0.

2.3 Os prazos são: data da assinatura do contrato de repasse e anexos-17/12/2014. Término da vigência contratual: 30/05/2017. Prestação de contas – ate 60 dias após o termino da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todas empresas, que atenderem os seguintes requisitos:

- a) estejam devidamente **CADASTRADAS** na Santa Casa de Areado.
- b) que tenham Capital social igual ou superior a **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, até a data desta Licitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

3.3. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.5. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.5.1. A procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme anexos constantes deste Edital;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá, até às **nove (09 horas)** do dia **29 de Abril de 2016**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO, 2 (dois) envelopes fechados,

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da TP 001/2016, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

4.1.1. A interessada que protocolar seus envelopes em local diferente ou após o horário fixado no item anterior decairá do direito de participar da licitação.

4.2. 1ª Fase / Habilitação:

O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 4.2.1 a 4.2.14, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Santa Casa de Areado, mediante apresentação do original.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.1. Documento H-1

Declaração Cadastral, emitido pela Santa Casa de Areado, assinada pelo presidente da comissão ou por quem este designar;

4.2.2. Documento H-2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2.2.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3. Documento H-3

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), em nome da empresa.

Comprovante que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) obras que contenham os seguintes serviços:

- Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a implantação e Modernização de Infraestrutura (reforma), com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme o projeto básico, planilha

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

técnica orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro global parte deste edital.

4.2.4. Documento H-4

Comprovação da licitante possuir em seu quadro ou indicar, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior que tenha acompanhado obra e apresentar para este, atestado(s) técnico(s) referido(s) no Documento H-3.

4.2.4.1. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA.

4.2.5. Documento H-5

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no Documento H-4, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme ANEXO VII, constante deste Edital.

4.2.5.1. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico(s), indicado(s).

4.2.6. Documento H-6

Declaração de Visita Técnica, conforme ANEXO IX, que integra este Edital.

4.2.6.1. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local da obra até três dias úteis anteriores a data do certame no horário de expediente da Santa Casa de Misericórdia de Areado, situada a Praça João Lourenço, 173, centro – Areado –MG, devendo agendar o horário pelo telefone (35) 3293 1255, com a pessoa responsável designada.

A empresa deverá indicar o responsável técnico por meio de procuração e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão Social da Empresa;
- Endereço;
- C.N.P.J;
- Nome e número do CREA do Responsável Técnico.

OBS.: Após a visita ao local da obra, a Secretaria da Santa Casa, fornecerá o referido atestado de visita técnica.

4.2.6.1.1. Não será emitido atestado de visita para empresa que não cumpra os quesitos do item 4.2.6.1;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

4.2.6.1.2. Todos os gastos relacionados com essa providência correrão por conta da licitante.

4.2.7. Documento H-7

Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, válida na data da licitação;

4.2.8. Documento H-8

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válida na data da licitação;

4.2.9. Documento H-9

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, válida na data da licitação.

4.2.09.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.10. Documento H-10

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.11. Documento H-11

Comprovação, pela licitante, de que o capital social da empresa é igual ou superior a R\$ **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2.12. Documento H-12

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previsto, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 0,7

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante
PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 0,7

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante
RLP → Realizável a Longo Prazo
PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,40

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo
AT → Ativo Total

4.2.11.1. A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado (contador), discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

4.2.12. Documento H-13

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta;

4.2.13. Documento H-14

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.2.13.1. A referida comprovação consistirá de Declaração, que deverá ser de acordo com o ANEXO VI, que integra este Edital.

4.2.14. DOCUMENTO H-15

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VI, constante deste Edital;

4.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O envelope de documentação (proposta) que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5. DO CADASTRO

Somente poderão participar do presente certame as empresas que cadastradas na Santa Casa de Areado, até 03 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da SANTA CASA DE AREADO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.3. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.3.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO VIII, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto ser complementados os que faltarem:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao estipulado no cronograma físico financeiro anexo ao edital, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início;
- e) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

6.3.2. DOCUMENTO P-2

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, inclusive relação de materiais e serviços que a acompanha, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo :

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

6.3.2.1. A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha, completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra, inclusive com a relação de materiais e serviços que a acompanham, sob pena de sua desclassificação;

6.3.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **Ultrapasse o valor** estipulado pela SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO no item 2.1 deste Edital;
- b) Apresente qualquer preço unitário que **exceda o preço unitário** constante na planilha fornecida pela SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO;
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham os preços considerados inexecutáveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

8.3. A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.3.3. A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48h00min (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

8.4. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, Se ocorrer situação prevista na Lei 123/2006 será a preferencia da micro empresa ou EPP.

9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela comissão e posteriormente homologada pelo PROVIDOR da santa casa em exercício;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO, ANEXO X, integrante deste Edital, observada as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO, conforme o já mencionado ANEXO X, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO;
- e) Projeto.

12.3. A Santa Casa de Misericórdia de Areado poderá aprovar alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Areado a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Santa Casa de Misericórdia de Areado e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

13.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

13.3. Havendo rescisão do contrato, a Santa Casa de Misericórdia de Areado pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da contratante.

14. DOS RISCOS DA CONTRATADA

14.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

15. DOS RISCOS DO CONTRATANTE

15.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

16. DO SEGURO

16.1. A contratada deverá apresentar, à Secretaria administrativa da Santa Casa, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

16.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

16.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

16.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

16.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

16.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

16.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

16.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada a secretaria administrativa para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

16.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da Santa Casa de Misericórdia de Areado, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

16.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Santa Casa de Misericórdia de Areado, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

17.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

17.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

17.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

18. NORMAS AMBIENTAIS

18.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

18.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;

18.3 A contratada deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM;

18.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

18.5 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;

19.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosa-mente as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado;

19.3. A contratada deverá fornecer a todos os operários uniformes, jaleco e calça. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada.

19.4. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

19.5. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Santa Casa de Misericórdia de Areado, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

19.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado.

19.7. Permitir e facilitar à fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

19.8. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Santa Casa de Misericórdia de Areado,

19.9. Informar à fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

19.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Santa Casa de Misericórdia de Areado.

19.11. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável(is) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-4".

19.11.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".

19.12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra, fornecendo EPIs, dando ciência aos funcionários da obrigação de utilizar, substituir funcionário quando a santa solicitar, fornecer crachá aos funcionários para serem utilizados nas dependência da santa casa;

19.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

19.14. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra, de acordo com as instruções ali contidas;

19.15. Apresentar a Santa Casa de Misericórdia de Areado, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

19.15.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

19.16. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Santa Casa de Misericórdia de Areado e normas técnicas brasileiras.

19.16.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Santa Casa de Misericórdia de Areado, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

19.16.2. A Santa Casa de Misericórdia de Areado poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

19.17. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

19.18. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

19.19. Encaminhar, a Santa Casa de Misericórdia de Areado, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;

19.20. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado;

19.21. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado;

19.22. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Secretaria Administrativa, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

19.23. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. (se for o caso)

19.23.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Santa Casa de Misericórdia de Areado

19.24. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído. (Se for o caso)

19.24.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

19.25. Apresentar ao final da obra as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada;

19.26. Acatar toda orientação advinda da Santa Casa de Misericórdia de Areado com relação à obra.

19.27. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

20. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Santa Casa de Misericórdia de Areado.

20.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

21.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias e concluídos em 150 (cento e cinquenta) dias **previsto no cronograma físico/financeiro do projeto**, contados da data de recebimento pela contratada, da ordem de início.

21.1.1. A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela Santa Casa de Misericórdia de Areado.

21.1.1.1. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 23 deste Edital.

21.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado a Santa Casa de Misericórdia de Areado, ou por decisão expressa deste.

22. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

22.1. O objeto do contrato será recebido pela Santa Casa de Misericórdia de Areado, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

22.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

22.1.2. O prazo de trata o item 22.1.1 não poderá ser superior a 30 (Trinta) dias.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Areado , serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

23.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

23.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

23.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 23.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

23.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 23.2.1 a 23.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Santa Casa de Misericórdia de Areado.

23.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da secretaria administrativa da santa casa de Areado.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

23.6. As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 23.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do provedor da santa casa ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

24. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

24.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;

24.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

24.3 O prazo previsto para a execução total da obra **é de 150(cento e cinquenta) dias após a ordem de serviço**, sendo que a medição da execução total da obra devesse ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição. Se necessário correção de valores será utilizado IGPM;

24.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

25. DA CESSÃO DO CONTRATO

25.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Santa Casa de Misericórdia de Areado, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

25.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

25.1.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Santa Casa de Misericórdia de Areado.

26. EMPREGO SOCIAL

26.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

27.2. Poderá a Santa Casa de Misericórdia de Areado exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

27.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

27.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem(ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Santa Casa de Misericórdia de Areado informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

27.5. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o "Plano de Trabalho da Obra", que será analisado e posteriormente aprovado pela Santa Casa de Misericórdia de Areado;

27.6. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

27.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

ANEXO I - Projeto Básico (Termo de Referência Técnica)
ANEXO II - Projeto Básico (Memorial Descritivo)

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

- ANEXO III - Planilha Técnica Orçamentária,
- ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro Global;
- ANEXO V - Planilha Composição Analítica dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)
- ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor e Declaração de fato impeditivo
- ANEXO VII - Relação de Equipe Técnica Básica
- ANEXO VIII - Apresentação de Proposta
- ANEXO IX - Atestado de Visita Técnica
- ANEXO X - Minuta de Contrato

Areado, 04 de Abril de 2016.

PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO

LAERTE FERNANDES FERREIRA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

O PROJETO EXECUTIVO E OS ANEXOS I, II, III, IV E V, CONSTANTES DESTE EDITAL ENCONTRA-SE EM CD ROM. DEVERÃO SER RETIRADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO, NO HORÁRIO DE 08H00M ÀS 11H00M E DAS 13H00M ÀS 18H00M NO ENDEREÇO À PRAÇA JOÃO LOURENÇO, 173, CENTRO DE AREADO-MG. PODERÁ A INTERESSADA BAIXAR OS ARQUIVOS NO ENDEREÇO <http://www.santacasadeareado.com.br/> OS EVENTUAIS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVEM SER FEITOS PELO [email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br) ATÉ CINCO DIAS ANTES DA DATA MARCADA PARA ABERTURA DO CERTAME.

Observação: A retirada do edital e projetos poderá ser em mídia (cd rom ou pen drive fornecido pela licitante interessada) sem custos.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR **Referencia: TOMADA DE PREÇOS 001/2016**

O licitante....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

ANEXO VI-A

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016 da Santa Casa de Misericórdia de Areado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

ANEXO VII

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

NOME	ESPECIALIZAÇÃO	ANOS EXPERIÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

ANEXO VIII

Folha de rosto

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPONENTE :

ENDEREÇO :

C.N.P.J/MF :

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS :

REPRESENTANTE LEGAL :

(cidade), de de

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Areado-MG.

Segue abaixo Preços para a execução do objeto do Edital Tomada de Preços 001/2016:

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ ()

Prazo de Validade desta Proposta : sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação o período entre a convocação para assinatura e a publicação do contrato interrompe a validade da proposta que começa a contar novamente a partir da ordem de serviço.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do
seu responsável técnico, engenheiro civil _____
CREA nº _____ visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações a serem cumpridas pela contratada na exe-
cução do objeto da licitação relativa ao edital de tomada de Preços nº 001/2016.

Areado (MG), de de 2016.

Engenheiro(a) Responsável

OBSERVAÇÕES:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

ANEXO X
CONTRATO Nº 000/2016
TOMADA DE PREÇOS 001/2016
PROCESSO 001/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO E A EMPRESA:, O objeto é a Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a execução de ações relativas ao programa de estruturação de unidades de atenção especializadas em saúde, através de contrato de repasse n.812693/2014/Ministério da Saúde/Caixa processo n. 1021189-06/2014. A execução será com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro global, que são partes vinculadas ou integrantes do edital de Tomada de preços 001/2016.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO pessoa jurídica de direito público, de ora denominado SCMA, com sede nesta cidade, á Praça João Lourenço, nº 173, CNPJ. 17.880.998.0001-69, cidade de Areado – MG e a empresa, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua, nº,, na cidade de, Estado de, CNPJ/MF nº, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

1.2 O presente contrato tem por fundamento a TOMADA DE PREÇOS 001/2016 - Edital nº 001/2016, adjudicada pela Comissão Permanente de Licitações e homologada pelo provedor da santa casa de misericórdia, ou autoridade a quem este designar por despacho nos autos do Processo nº 001/2016.

CLÁUSULA II -OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL.

2.1 objeto é a Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a execução de ações relativas ao programa de estruturação de unidades de atenção especializadas em saúde, através de contrato de repasse n.812693/2014/Ministério da Saúde/Caixa processo n. 1021189-06/2014. A execução será com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro global, que são partes vinculadas ou integrantes do edital de Tomada de preços 001/2016.

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, do Edital e sua Especificação Particular e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

CLÁUSULA III -PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;

3.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

3.3 O prazo previsto para a execução total da obra **é de 150(cento cinquenta) dias**, sendo que a medição da execução total da obra devera ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado de acordo com a medição;

3.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por sub-empregados, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 O valor deste contrato é de R\$..... (.....) igual ao valor da proposta vencedora.

4.2 As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária do Orçamento geral da Santa Casa de Misericórdia de Areado , para o exercício de 2016 e a correspondente para outro exercício conforme especificado no edital, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Como garantia de execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Areado , até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia de (.....), equivalente a 5% (cinco por cento), do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

- 5.3. A **Garantia de Execução** deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;
5.4. A **Garantia** será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 6.1. O prazo de execução das obras é estabelecido em **150(cento e cinquenta) dias** corridos, contados até o 5º dia subsequente a entrega, pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO, da Ordem de Início e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.
- 6.2. O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):
- 6.3. Alteração do projeto ou das especificações pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO ;
- 6.4. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.5. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO e conveniência administrativa;
- 6.6. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;
- 6.7. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO, em documento contemporâneo à sua ocorrência, é causa impeditiva da execução do contrato, a ausência de repasse financeiro por parte da União para desenvolvimento do projeto;
- 6.8. Omissão ou atraso de providência a cargo da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 6.9. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua assinatura e publicação no **Diário Oficial**, poderá se do interesse publico ser prorrogado somente quando ocorrem algumas das situações previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Secretaria Administrativa da Santa Casa, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO .

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

7.3 Durante as obras, poderá a CONTRATADA sugerir alternativas construtivas para melhor adequação técnica do projeto, desde que não exceda o prazo e o custo apresentado na proposta inicial, obedeça ao escopo inicial do projeto, não alterando a qualidade e estética. As alternativas propostas não poderão causar impacto ambiental. As alternativas construtivas serão submetidas à análise e aprovação da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO e deverão obedecer rigorosamente as normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO

8.1 A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO poderá determinar à CONTRATADA reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto. A substituição é por conta da contratada sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio, de empresa consultora contratada pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO para este fim.

9.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa contratada emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA emitirá, quando da medição final, documento declaratório da qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra; (se for o caso)

10.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado. A CONTRATADA a pedido da administração da Santa Casa deverá

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

quando necessário executar alguns trabalhos nos finais de semana ou em horário alternativo, justifica-se devido os trabalhos serem realizados em ambiente hospitalar.

10.3. A contratada deverá fornecer a todos os operários 2 (dois) uniformes, jaleco e calça. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada.

10.4. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

10.5. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Santa Casa de Misericórdia de Areado, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

10.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado.

10.7. Permitir e facilitar à fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

10.8. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Santa Casa de Misericórdia de Areado,

10.9. Informar à fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

10.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Santa Casa de Misericórdia de Areado.

10.11. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável(is) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-4".

10.11.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável (is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".

10.12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

10.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

10.14. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra, de acordo com as instruções ali contidas;

10.15. Apresentar a Santa Casa de Misericórdia de Areado , quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

10.15.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

10.16. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Santa Casa de Misericórdia de Areado e normas técnicas brasileiras.

10.16.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Santa Casa de Misericórdia de Areado, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

10.16.2. A Santa Casa de Misericórdia de Areado poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

10.17. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

10.18. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

10.19. Encaminhar, a Santa Casa de Misericórdia de Areado, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;

10.20. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado;

10.21. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Areado;

10.22. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Administrativa da Santa Casa, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

10.23. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da obra, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. (se for o caso).

10.23.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Santa Casa de Misericórdia de Areado. (se for o caso)

10.24. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído. (Se for o caso).

10.24.1. A apresentação da certidão própria será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

10.25. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada;

10.26. Acatar toda orientação advinda da Santa Casa de Misericórdia de Areado com relação à obra.

10.27. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

CLÁUSULA XI – EMPREGO SOCIAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

11.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer as especificações, normas e localização que se fizerem necessárias para a execução completa e perfeita dos serviços;

12.2 Elaborar mensalmente a medição dos serviços executados e emitir Boletins de Medição;

12.3 Notificar, por escrito a licitante, irregularidades encontradas na execução dos serviços, determinando prazos para sua correção;

12.4 Providenciar a fiscalização, junto aos órgãos competentes a regularidade das licenças necessárias apresentadas à execução da obra da Santa Casa.

CLÁUSULA XIII – NORMAS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

13.3 A contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM;

13.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

13.5 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

CLAUSULA XIV- SINALIZAÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica 02.27-B e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 160, de 22.04.04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

CLAUSULA XV – NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLAUSULA XVI - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

16.1. O objeto deste contrato será recebido pela Santa Casa de Misericórdia de Areado, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

16.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.2. O prazo de trata o item 16.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA XVII - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A critério exclusivo da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do provedor da santa casa, a CONTRATADA poderá, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, subcontratar parte da obra ou serviço.

CLÁUSULA XVIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

18.3 Persistindo os atrasos citados nos sub-itens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

18.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

18.5 A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Provedor da Santa Casa de Areado.

18.6 As multas deverão ser recolhidas em conta indicada pela Tesouraria da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO.

18.7 As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia contratual.

18.8 Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.9 As demais multas estipuladas no item 18.2 aplicadas após regular processo administrativo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

18.9 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.U, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXI- DAS DESPESAS DO CONTRATO:

21.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA XXII - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro de Areado para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Areado (MG), xx de xxxxx de 2016

PROVEDOR - LAERTE FERNANDES FERREIRA

Contratada-Representante legal:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SÓCIO ADMINISTRADOR:

TIPO DE EMPRESA:

TELEFONE:

EMAIL:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO CADASTRO

PREENCHER OS DADOS ACIMA E ENTREGAR PELO ENDEREÇO DE EMAIL, OU PESSOALMENTE NA SANTA DE MISERICORDIA DE AREADO. O REPRESENTANTE DA EMPRESA DEVERÁ RETIRAR UMA COPIA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SANTA CASA.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

AUTORIZAÇÃO

CONFORME OBJETO DESCRITO ABAIXO:

Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a execução de ações relativas ao programa de estruturação de unidades de atenção especializadas em saúde, através de contrato de repasse n.812693/2014/Ministério da Saúde/Caixa processo n. 1021189-06/2014. A execução será com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro global, que são partes integrantes do projeto básico e devem orientar a confecção do edital.

SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO. ATRAVES DESTA RECONHEÇO SER TOMADA DE PREÇOS A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PARA SER REALIZADO O CERTAME.

Provedor da Santa de Misericórdia de Areado.

LAERTE FERNANDES FERREIRA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO
Praça João Lourenço, 173 – Centro – Areado – MG
Tel: (35) 3293 1255 Telefax: (35) 3293 1548
<http://www.santacasadeareado.com.br/>
[email: santacasadeareado@ip3.com.br](mailto:santacasadeareado@ip3.com.br)

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2016
PROCESSO 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO GLOBAL ESTIMADO	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO
01	Execução indireta de obra de engenharia, objetivando-se a execução de ações relativas ao programa de estruturação de unidades de atenção especializadas em saúde, através de contrato de repasse n.812693/2014/Ministério da Saúde/Caixa processo n. 1021189-06/2014. A execução será com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro global.	R\$149.990,16	R\$149.990,16

Provedor da Santa de Misericórdia de Areado.

LAERTE FERNANDES FERREIRA